GESTA UFMG
GRUPO DE ESTUDOS EM TEMÁTICAS AMBIENTAIS

LUGARES DE DIREITOS

Conhecendo o licenciamento ambiental

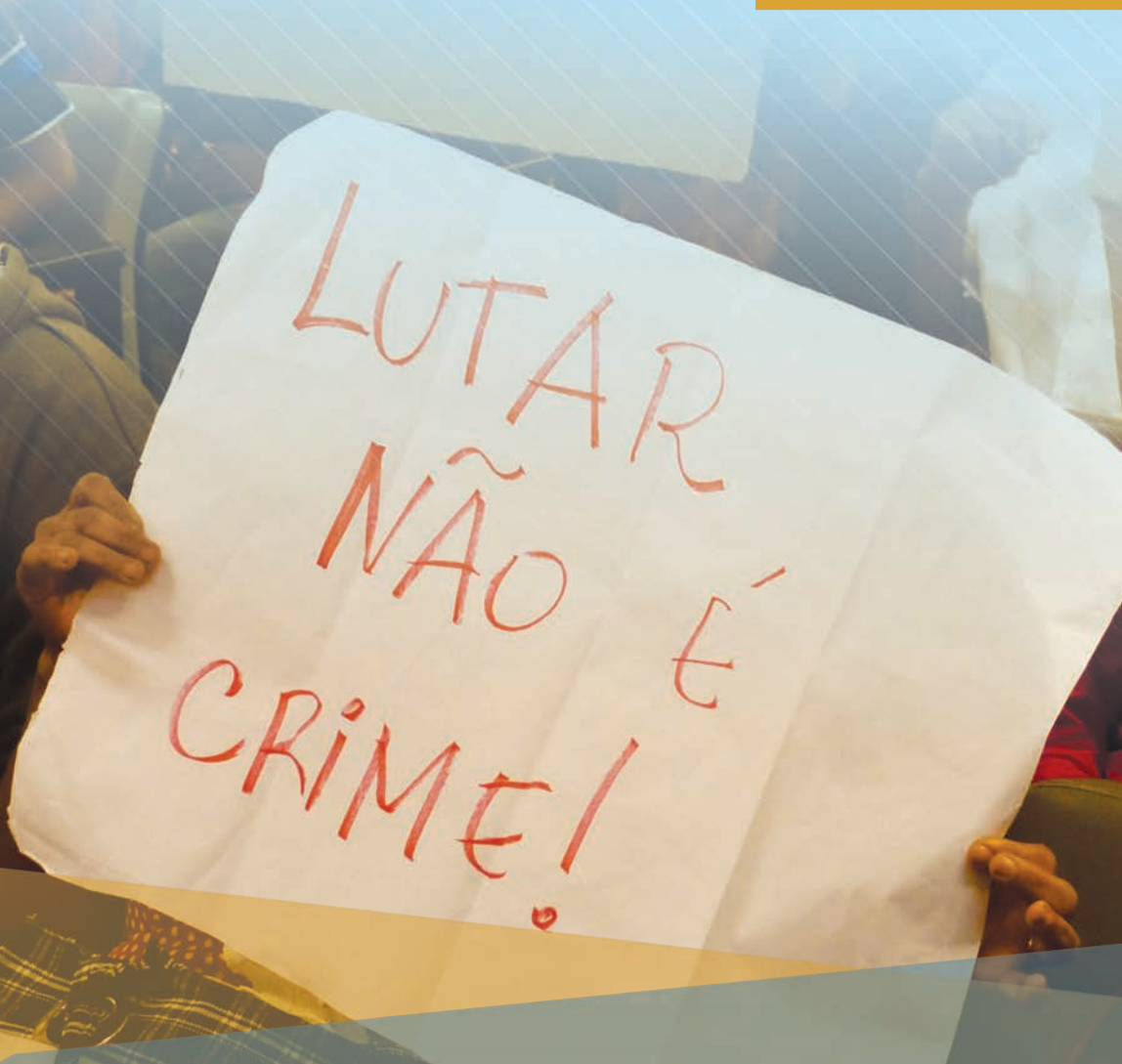

LUGARES DE DIREITOS

Conhecendo o licenciamento ambiental

PROJETO: Mineração, saberes ambientais e participação: popularização da ciência para a construção da justiça ambiental

AUTORES:
Vinicius Papatella, Lúnia Dias,
Andréa Zhouri, Raquel Oliveira

REALIZAÇÃO:
Equipe Gesta - UFMG

COORDENAÇÃO GERAL:
Andréa Zhouri
(GESTA-UFMG, DAA e PPGAN-UFMG)

APOIO: FAPEMIG

PROJETO GRÁFICO E IMPRESSÃO:
MJR Editora Gráfica

APRESENTAÇÃO

Qualquer intervenção permanente ou provisória no espaço e no ambiente exige o consentimento prévio do Poder Público. A construção desse consentimento oficial se dá por meio de dois diferentes tipos de procedimentos administrativos: o Licenciamento Ambiental e o Licenciamento Urbanístico.

O objetivo desta cartilha é compartilhar saberes e experiências sobre o licenciamento ambiental em Minas Gerais a fim de fornecer subsídios para o planejamento de ações e mobilizações que visem a defesa dos direitos em diferentes etapas do processo.

As pessoas afetadas, bem como aquelas interessadas, podem e devem se envolver ativamente no licenciamento ambiental de um empreendimento desde o seu início. O processo poderá ser realizado por um ou mais de um ente da Federação, envolvendo o Poder Público federal, estadual e municipal ao mesmo tempo, a depender das características da atividade bem como da área pretendida para sua instalação ou expansão.

Esta cartilha pretende sistematizar formas possíveis de acompanhamento, monitoramento, participação e intervenção dos indivíduos e comunidades nesse processo. Para isso, é preciso conhecer os espaços institucionais que decidem pela chegada, instalação, funcionamento/permanência e renovação da operação de atividades que possam causar degradação e/ou poluição ambiental, bem como danos sociais.

A CARTILHA É DIVIDIDA EM TRÊS PARTES:

1) panorama do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA-MG): o que é, como funciona e onde fica?;

2) momentos para ação estratégica no processo institucional;

3) dicas para vivenciar os processos de licenciamento nos territórios; e dois anexos contendo modelos de ofícios, assim como sugestões de entidades que atuam na defesa dos direitos humanos e podem ser acionadas como apoio.

Desse modo, o GESTA-UFMG cumpre com o compromisso extensionista da Universidade Pública ao partilhar experiências acumuladas ao longo de sua atuação junto aos grupos afetados e lesados em seus direitos por empreendimentos hidrelétricos, minerários, agrários e especulativos em áreas rurais e urbanas.

1 O SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE DE MINAS GERAIS: O QUE É, ONDE ESTÁ, COMO FUNCIONA?

O SISEMA-MG é um conjunto de órgãos do Estado responsável por estabelecer critérios para o licenciamento de empreendimentos que almejam utilizar os componentes ambientais: ar, água, solo, subsolo, matas, montanhas e serras, nascentes, cavernas, entre outros. Estes critérios são definidos a partir de uma **classificação quanto ao porte/produtividade, potencial poluidor/degradador e localização desses empreendimentos.**

O SISEMA-MG é coordenado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e também integra o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. A SEMAD desempenha, em nível estadual, papel similar ao do Ministério do Meio Ambiente (MMA), que atua em nível federal. Essa correspondência também ocorre entre os Conselhos Nacional (CONAMA), Estadual (COPAM) e Municipais de Meio Ambiente (COMAM ou CODEMA):

SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE (SISNAMA)

NACIONAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
CONAMA	COPAM - CERH - URC	CODEMA
MMA	SEMAD	SMMA
IBAMA	SUPRAM - FEAM - IEF - IGAM	Departamento

Fonte: Vinicius Papatella

Outras entidades que fazem parte do SISEMA-MG são: o Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), a Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e seus treze escritórios regionais, o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), os trinta e seis Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), as Agências de Bacias Hidrográficas e entidades a elas equiparadas, além da Polícia Militar (PMMG) e os Núcleos de Gestão Ambiental das demais Secretarias do Estado.

É dever da SEMAD, através das Superintendências Regionais de Meio Ambiente (SUPRAMs) e da Superintendência de Projetos Prioritários (SUPRI), e também do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) analisar e decidir sobre o licenciamento. O Copam está organizado em 7 Câmaras situadas em BH e em 10 Unidades (URC), com sede e jurisdição nos mesmos municípios que as SUPRAMs[1].

1. São 9 as SUPRAMs, onde também estão localizadas as Unidades Regionais Colegiadas (URC): Alto São Francisco (Divinópolis), Central Metropolitana (Belo Horizonte), Jequitinhonha (Diamantina), Leste Mineiro (Governador Valadares), Noroeste de Minas (Unaí), Norte de Minas (Montes Claros), Sul de Minas (Varginha), Triângulo Mineiro (Uberlândia) e Zona da Mata (Ubá).

Atingido participa em reunião do COPAM sobre a usina hidrelétrica de Irapé, Belo Horizonte, 2002.
Acervo: GESTA, 2002.

O apoio jurídico, técnico e administrativo ao COPAM é feito pelas SUPRAMs, SEMAD, FEAM, IEF e IGAM.

ATENÇÃO:

É no nível regionalizado das URCs e SUPRAMs que a participação e intervenção do cidadão são mais exigidas e sugeridas.
Descubra ainda a qual comitê de bacia hidrográfica o seu município pertence.

É importante conhecer e compreender as orientações do órgão ambiental ao empreendedor para a realização dos estudos técnicos ambientais. Essas orientações compõem o **Termo de Referência (TR)**, que é um importante documento do licenciamento. Você pode e deve solicitar uma cópia do TR tão logo ouça os rumores sobre a provável instalação de um novo empreendimento na sua localidade.

Nesse documento, os órgãos licenciadores detalham para as empresas quais são as informações mínimas necessárias para a produção dos estudos (chamados de AIA, EIA, RIMA, entre outros) que servirão de base para o julgamento da viabilidade socioambiental da atividade naquele lugar.

A decisão sobre o pedido de licença poderá ser dada pelas SUPRAMs ou URCs, Câmaras Técnicas Especializadas do COPAM ou ainda pela Superintendência de Projetos Prioritários (SUPRI/SEMAD).

Por isso, reúna o máximo de informações sobre os territórios possivelmente afetados pelos empreendimentos, sejam eles novos, em expansão ou em fase de regularização.

Ao prazo de validade dos estudos ambientais e procure saber quais são os projetos prioritários em sua região.

Reuniões para se informar e se articular. Comunidade Mutuca de Cima (Virgem da Lapa, MG), 2006.
Acervo: Acervo GESTA, 2006.

Quais atividades devem passar pelo licenciamento ambiental?

O licenciamento é iniciado com a caracterização do empreendimento, que deve incluir todas as atividades por ele exercidas e os recursos naturais (inclusive hídricos) a serem utilizados. Todas as atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental Estadual estão listadas no Anexo Único da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06/12/2017, conforme a combinação dos seguintes critérios: potencial poluidor/degradador, porte (tamanho e produção) e localização.

Consultar: (http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=45558),

Mas como isso funciona?

As atividades são divididas em classes de 1 a 6. As classes são definidas de acordo com a relação entre a localização da atividade, o seu porte produtivo (tamanho e produção) e o seu potencial poluidor/degradador. Além disso, leva-se em consideração o tipo da atividade (mineração, hidrelétrica, estradas, plantação de monoculturas etc).

O **potencial poluidor/degradador** será considerado como pequeno (P), médio (M) ou grande (G), por meio das variáveis ambientais ar, água e solo. O porte será definido com base na produtividade (P), (M) ou (G), conforme estabelecido nas Tabelas 1 e 2 do Anexo Único da DN COPAM nº 217/17.

Por exemplo: uma lavra a céu aberto de minério de ferro tem potencial poluidor/degradador médio (M) para poluição de ar e água, e potencial grande (G) de poluição/degradação do solo. Neste caso, a classificação geral é dada como (M). Na sequência dessas informações, temos aquelas sobre o tamanho (porte) do empreendimento de acordo com sua capacidade de produção.

Tabela de cálculo da CLASSE da atividade

PORTE DO EMPREENDIMENTO	POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR GERAL DA ATIVIDADE: P	M	G
P	1	2	4
M	1	3	5
G	1	4	6

Legenda: DN COPAM 217

A-02-03-8 Lavra a céu aberto - Minério de ferro

Pot. Poluidor/Degradador:
Ar: M Água: M Solo: G Geral: M

Porte:
Produção Bruta ≤ 300.000 t/ano :Pequeno
300.000 t/ano < Produção Bruta ≤ 300.000 t/ano :Médio
Produção Bruta > 1.500.000 t/ano :Grande

Dessa forma, a CLASSE do empreendimento é resultado da combinação entre porte e potencial poluidor/degradador.
O enquadramento em classes (de 1 a 6) define os modos do licenciamento ambiental e as instituições que serão por ele responsáveis.

No nosso exemplo de potencial poluidor/degradador médio (M) e porte pequeno (P) para lavra a céu aberto – minério de ferro, temos a CLASSE 2. Neste caso, a atividade seria licenciada por uma das nove SUPRAMs e não pela Câmara Técnica Especializada do COPAM, que é a Câmara de Atividades Minerárias (CMI).

Depois de definida a CLASSE da atividade é preciso levar em consideração os **Critérios Locacionais** de Enquadramento. O que isso significa?

De acordo com o sistema de licenciamento ambiental vigente, a classificação dos empreendimentos também deve considerar critérios locacionais, isto é, dependendo do que existe no território onde a atividade pretende ser desenvolvida, a CLASSE ganhará **um peso** (0, 1 ou 2).

Por exemplo, se no local existir também uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, (ex: um parque nacional ou um monumento natural) a CLASSE 2 terá também PESO 2. Outros elementos importantes são: cavernas (cavidades), vegetação nativa protegida ou de corte proibido (Mata Atlântica, APP), cursos d'água ou atributos do patrimônio cultural, etc.

Os **critérios locacionais** de enquadramento (consultar a Tabela 4 do Anexo Único da DN COPAM 217/17) levam em conta a importância ecológica e fragilidade dos componentes ambientais. Se a atividade ou empreendimento tocar em mais de um critério locacional é considerado o que tiver maior peso.

Para encontrar informações sobre a importância e fragilidade dos territórios é possível acessar a página do IDE-SISEMA na internet (http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/), bem como outros estudos, pesquisas e bancos de dados de conhecimento público, ou saberes e informações fornecidas pelas próprias pessoas que habitam ou frequentam o território sob . ameaça

É com base nessas classificações e enquadramentos que os empreendedores têm que preencher o **Formulário de Caracterização do Empreendimento** (FCE), que deve ser entregue aos órgãos que cuidam do licenciamento. Você pode e deve solicitar uma cópia do FCE tão logo ouça os rumores sobre a provável instalação de um novo empreendimento na sua localidade.

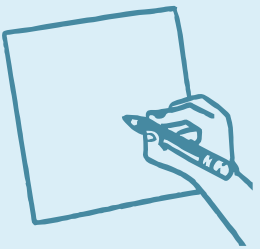

Neste momento, é possível solicitar na **SUPRAM** da sua região, uma cópia do FCE para acesso às primeiras informações sobre as obras ou novos pedidos de licenciamento. Também é importante requerer complementações e esclarecimentos sobre o Termo de Referência (TR), o que pode ser feito mediante pedido de Audiência Pública **anterior** ao início dos estudos ambientais.

(Consulte modelos de ofícios no anexo 2 desta cartilha)

Audiência Pública da Usina Hidrelétrica de Murta, Barra de Salinas (Coronel Murta, MG), 2002.
Acervo: GESTA, 2002.

A Audiência Pública serve para informar o conteúdo dos estudos ambientais, para esclarecer dúvidas sobre o empreendimento e sobre esses estudos, bem como para recolher críticas e sugestões dos participantes. Pode ser solicitada por entidade civil, pelo Ministério Público ou por cinquenta ou mais cidadãos. A sua realização deve ser comunicada pela imprensa local ou, na sua falta, utilizar os meios de comunicação de massa ao alcance da população. Deve ocorrer em locais e horários acessíveis à maioria dos interessados. Devem ser gravadas e, ao final de cada uma, lavrada uma ata com todo o conteúdo discutido.

Percursos do Licenciamento

Em geral, existem três etapas do licenciamento ambiental, que podem ocorrer sequencialmente, uma fase após a outra, ou ao mesmo tempo, de acordo com a definição do empreendimento em uma dada CLASSE. De todo modo, as licenças ambientais são:

Licença Prévia (LP): que avalia a viabilidade ou não do empreendimento em certa localidade, com o estabelecimento de requisitos básicos e de condicionantes a serem atendidas nas próximas fases. Possui validade de 5 (cinco) anos.

FIQUE LIGADO

Para condicionantes listadas nesta fase. Elas sugerem que o empreendimento será aprovado, embora os estudos possam ter sido considerados incompletos ou indicar inviabilidade. Dependendo da quantidade de condicionantes, ou da importância das informações ausentes e/ou incompletas, melhor seria a não concessão da licença pelo órgão licenciador. De todo modo, cada condicionante deve estar acompanhada de fundamentação técnica que aponte a relação direta com os impactos da atividade.

Licença de Instalação (LI): que autoriza o início das obras do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos Planos, Programas e Projetos aprovados, incluindo medidas de controle ambiental e de **condicionantes.** Em alguns casos, a LI autoriza os testes de equipamentos e de sistemas, desde que previamente justificados pelo empreendedor e com cronograma de execução. Possui validade de 6 (seis) anos.

Licença de Operação (LO): que autoriza o funcionamento do empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta na LP e LI, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para sua operação, e quando necessário, para sua desativação. Possui validade de 10 (dez) anos.

Licença Ambiental Simplificada (LAS): que autoriza, por meio eletrônico ou mediante apresentação de Relatório Ambiental Simplificado pelo empreendedor, a instalação e a operação da atividade ou do empreendimento. Possui validade de 10 (dez) anos.

Conforme a CLASSE, as modalidades de licenciamento ambiental podem ser:

LAT = **Licenciamento Trifásico:** Quando LP, LI e LO são solicitadas e emitidas em etapas e fases distintas. Esta modalidade de licenciamento é aplicada para atividades de classe 5 e 6 e exige a elaboração de EIA/RIMA.

LAC 1 e LAC 2 = Licenciamento Concomitante: Quando podem ser concedidas duas licenças de uma só vez. No LAC 1, a análise da viabilidade ambiental, de instalação e operação são realizadas em uma única fase. No LAC 2, são previstas duas fases de análise, havendo duas possibilidades de execução.

A primeira possibilidade é de analisar a LP e a LI na primeira fase, e a LO na segunda. A outra possibilidade é de analisar a LP primeiramente e, em outro momento, a LI mais a LO. Esta modalidade de Licenciamento pode ser aplicada para atividades classes 2, 3, 4, 5 e 6.

LAS Cadastro e LAS-RAS = Licenciamento Simplificado: pode ser realizado eletronicamente em uma única fase, por meio de cadastro (LAS Cadastro) ou da apresentação do estudo chamado de Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O LAS e o RAS são documentos que visam identificar, de forma sucinta, os possíveis impactos ambientais e medidas de controle relacionadas à localização, instalação, operação e ampliação da atividade. Esta modalidade pode ser aplicada para as classes 1, 2 e 3.

ATENÇÃO:

Os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e seus respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) são essenciais para obtenção das licenças. Os RIMAs são uma espécie de resumo dos EIAs completos e devem possuir linguagem mais acessível, permitindo o entendimento por todos os interessados. Apesar de parecerem muito técnicos, é sempre possível verificar a existência de falhas e inconsistências por quem conhece a localidade.

Critérios Locacionais de enquadramento

Peso	Classe 01	Classe 02	Classe 03	Classe 04	Classe 05	Classe 06
0	LAS - Cadastro	LAS - Cadastro	LAS - RAs	LAC2	LAC2	LAC2
1	LAS - Cadastro	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT
2	LAS - RAS	LAC1	LAC2	LAC2	LAT	LAT

Fonte: DN 217/COPAM

No **nosso exemplo**, a lavra a céu aberto - **classe 2** só poderia seguir as modalidades de licenciamento definidas como LAS-Cadastro, ou LAS-RAS ou LAC 1 (veja no quadro acima). Mas existe uma proibição no artigo 20 da Declaração Normativa (DN) COPAM 217/17 que veda a modalidade LAS-Cadastro para atividades minerárias enquadradas nas classes 1 e 2. Ou seja, o empreendimento do nosso exemplo será licenciado por uma das nove SUPRAMs, a depender da sua localização no Estado. Logo, não passará pela análise da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do COPAM, que atualmente licencia apenas classes 5 e 6, nas modalidades LAC2 ou LAT que não envolvam projetos prioritários.

Expansão da Serra da Ferrugem
Fonte: Jornal Bairros Net

ATENÇÃO:

Em 2016, foi criada a Superintendência de Projetos Prioritários (SUPRI), associada à SEMAD. Os projetos recebem a classificação de prioritários quando incluem atividades para a proteção ou reabilitação do meio ambiente, ou para o desenvolvimento social e econômico do Estado. Esses projetos prioritários podem ser das classes 1 a 6.

ATENÇÃO:

Existem prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licenciamento, havendo um prazo máximo de até 6 meses, a partir da formalização do requerimento instruído, até seu deferimento ou indeferimento. Nos casos em que foram realizados EIA/RIMA ou Audiência Pública, o prazo será de até 12 meses.

ATENÇÃO:

As Câmaras Técnicas Especializadas do COPAM também decidem sobre pedidos de supressão de maciço florestal da Mata Atlântica em estágio médio ou avançado de regeneração, e quando a atividade se localiza em área prioritária para conservação da biodiversidade vinculada aos processos de licenciamento ambiental.

ATENÇÃO:

Cabe recurso escrito em todas as matérias que são objeto de decisão. Ele deve ser dirigido às autoridades competentes em 30 dias contados da publicação da decisão. O cidadão, a organização ou associação que represente os direitos e interesses coletivos - e todas as outras pessoas cujos direitos e interesses forem afetados pela decisão - estão autorizados a interpor recurso, inclusive por via postal (correios). Se classe 1 a 4, o recurso é para a URC competente. Se classe 5 e 6, o recurso passa pela Câmara Técnica competente e depois vai para a Câmara Normativa e Recursal (CNR), em Belo Horizonte.

Conforme veremos na próxima seção, existem momentos estratégicos para as pessoas e comunidades afetadas e/ou interessadas agirem no processo de licenciamento ambiental estadual, visando a defesa dos seus lugares.

A postura ativa das pessoas e dos grupos locais está assegurada pelo artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que estabelece: "todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações".

Manifestação em Bento Rodrigues, 2016.
Acervo: GESTA, 2016.

2 MOMENTOS PARA AÇÃO ESTRATÉGICA VOCÊ NO LICENCIAMENTO: O QUE PODE SER FEITO, ONDE IR E COMO FAZER?

Os pedidos de licenciamento, sua renovação e as decisões dos órgãos responsáveis são publicados na Imprensa Oficial de Minas Gerais (www.iof.mg.gov.br). Estas informações devem estar presentes também nos meios de comunicação do órgão ambiental competente e devem ser publicadas em nível regional ou local (jornais impressos). É importante, então, acompanhar esses canais de comunicação com frequência e construir informações sobre o empreendimento e o processo de licenciamento!

Apresentamos uma linha do tempo com as ações **(na cor preta ao longo da linha)** que podem ser praticadas pelas pessoas e grupos interessados ou afetados pelo projeto/empreendimento no licenciamento ambiental. A intenção é demonstrar que a comunidade pode fazer muitas coisas antes ou em paralelo às ações das empresas **(na cor azul)** perante o órgão licenciador ou no(s) território(s), em defesa da transparência das informações e, até mesmo, em defesa à lesão ou ameaça de lesão a direitos constitucionalmente garantidos.

2 Empresa protocola pedido de licença no orgão competente

5 Órgão competente emite formulário de orientação básica e termo de referência

9 Início dos estudos a empresa passa a frequentar os territórios

12 Audiência pública para apresentação dos estudos ambientais

1 Boatos na comunidade, início da mobilização interna e busca de entidades de apoio

3 Comunidade pergunta ao órgão qual projeto deu entrada para licenciamento

4 Comunidade requer acesso ao "FCE" e ao termo de referência e continua mobilização interna e regional e internacional se for o caso

6 Acesso ao "FOBI" e ao "TR" comunidade mobilizada na apuração de informações e na geração de suas próprias informações mapas, fotos, cartas abertas, rádio, TV...

7 Comunidade requer Audiência Pública antes do início dos estudos ambientais para discutir o Termo de Referência e escopo do projeto

8 Audiência Pública prévia aos estudos tem que ter presença da comunidade

10 Preparar a comunidade para receber os prestadores de consultoria, pessoas educadas que fazem perguntas e querem saber da vida da família e/ou vizinhos

11 Monitorar a atenção das empresas, se for o caso fazer denúncias, gerar relatórios fotográficos, mapas, fazer reuniões estratégicas...

Participação efetiva das comunidades e grupos interessados

13 Até culminar na votação da licença ambiental.

Usar direitos de fala; cobrar respostas; protocolar perguntas checar as atas e solicitar gravações.

Se for o caso de pedido de expansão, a comunidade deve acessar os estudos já desenvolvidos, bem como seus relatórios.

Analisar o cumprimento de condicionantes, e solicitar apoio sempre que sentir necessidade.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

Secretário do Estado

FEAM

IEF

IGAM

Prestam assessoria técnica e jurídica ao COPAM

COPAM

Promove o aperfeiçoamento dos mecanismos hídricos. Aplica a Política Estadual

Plenário

Em Belo Horizonte, composto por 36 titulares, dentre eles, o Ministério Público Estadual

Câmara Normativa e Recursal - CNR

Câmaras Técnicas Especializadas

São 7 e situadas em Belo Horizonte com 8 até 12 membros, sem a presença do MPE. Julgam classe 5 e 6, ou se localizado em área prioritária à conservação, ou se envolver supressão de maçico florestal da Mata Atlântica

Unidades Regionais Colegiadas - URCs

São 10, mas podem chegar a 17. Composição: de 12 a 20 membros. São unidades deliberativas e consultivas. Caso as SUPRAMs não concluam no prazo legal, a URC competente assume o licenciamento

CERH

Estabelece a classificação das atividades para fins de outorga, delibera a outorga hídrica para atividades de grande porte ou potencial poluidor ou casos de potencial risco à disponibilidade hídrica (DN CERH 07/2002), promove o aperfeiçoamento dos mecanismos hídricos. Aplica a Política Estadual

SUPRAMs

São 9, mas podem chegar a 17. Concedem, eletronicamente, licença ambiental simplificada (LAS) para classes 1 e 2. Deliberam o licenciamento das classes 3 e 4, inclusive na modalidade de licenciamento concomitante (LP +LI+LO).
São responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento de condicionantes. Possuem seus Núcleos Regionais de Regularização Ambiental em cada circunscrição.

Subsecretária de Regularização Ambiental - SURAM

Decide sobre o licenciamento das atividades classes 1,2,3 e 4 classificadas como prioritárias. Visa padronizar atuação das SUPRAMs e da SUPRI.

★ Superintedência de Projetos Prioritários - SUPRI

Tem sede em Belo Horizonte mas atua sobre todo o Estado conduzindo o licenciamento, fiscalização e aplicação de penalidades para atividades classes 1,2,3 e 4 que forem prioritários em razão da sua relevância para a proteção ou reabilitação do ambiente ou para o desenvolvimento social e econômico do Estado. Compete receber e atender denúncias de cidadãos.

Reconhecendo-se como atingido:

A identificação e o dimensionamento do universo atingido - e a própria definição de quem é atingido por um empreendimento - não é tarefa simples e objetiva. Esta é, de fato, uma das principais questões do licenciamento ambiental, razão de embates e lutas por direitos. Afinal, trata-se dos mecanismos que permitem a alguém ser visto e reconhecido como aquele ameaçado de lesão no processo.

Na ótica das empresas, a definição de atingido nasce de um cálculo sobre custo-benefício da obra, o que nem sempre é compatível com a realidade vivida pelas pessoas. Portanto, a consideração pelas empresas de quem é ou não é atingido baseia-se em um orçamento estabelecido antecipadamente, ou seja, antes do conhecimento sobre as condições ecológicas e sociais dos lugares.

A abordagem empregada pelos técnicos que elaboram os estudos ambientais segue, em geral, um padrão urbano, concentrando-se em contar as famílias cujas propriedades se localizam nas áreas pretendidas para as estruturas das obras. Essa perspectiva desconsidera os múltiplos efeitos sobre os modos de vida locais. Por exemplo, uma família que vive fora da área oficialmente afetada, mas cujo abastecimento de água será comprometido pelas alterações na quantidade e na qualidade da água demandada pelo empreendimento.

É possível questionar as definições de área direta ou indiretamente afetada, impacto direto e indireto, atingido emergencial entre outras divisões criadas artificialmente no processo de licenciamento.

Você nisso: o que pode ser feito?

- Manter o debate aceso na sua localidade. Perguntar: "Quem ganha e quem perde com o empreendimento?";
- Reunir o maior número de informações possíveis sobre o empreendimento, desde os primeiros rumores;
- Buscar acesso aos documentos junto aos órgãos públicos e ambientais desde o início;
- Pressionar a prefeitura para informações, assim como vereadores e conselhos locais;
- Apresentar denúncias no Ministério Público Estadual (MPE) ou Federal (MPF) em caso de ameaças e /ou violação de direitos (ex. direito à informação);
- Buscar alianças junto a pesquisadores, entidades, movimentos que trabalham com o tema. Eles podem ser possíveis parceiros na construção de informações!;
- Buscar assessoria jurídica e técnica;
- Realizar atos públicos, passeatas, abaixo-assinados;
- Acionar a imprensa e redes sociais estratégicas;
- Enviar e-mails para gestores públicos e autoridades estaduais solicitando reuniões e esclarecimentos, por meio de perguntas claras e objetivas;
- Atuar em articulação com organismos nacionais e internacionais de incidência na defesa de direitos;
- Solicitar apoio para o pedido de Audiência Pública nas Câmaras Municipais e/ou na Assembleia Legislativa do Estado;
- Participar das reuniões que compõem o processo de licenciamento, usando o seu direito de fala. Então solicite a fala nesses espaços, fazendo inscrições!
- Enviar à SEMAD denúncias e solicitação de medidas urgentes e emergenciais para redução ou suspensão da atividade em casos de grave e iminente risco para vidas humanas ou para o ambiente;

Em anexo estão modelos de documentos que podem ser usados na luta! Sempre que possível elabore, redija e produza documentos via organização coletiva da comunidade. Encaminhar ofícios e documentos assinados individualmente pode enfraquecer a luta e colocar uma pessoa em situação vulnerável.

Reuniões para se informar e se articular.
REAJA (Conceição do Mato Dentro, MG), 2012
Acervo: GESTA, 2012.

3 FICA A DICA!

1 - Antes de qualquer reunião ou decisão oficial é necessário que a comunidade se reúna, pense, discuta estratégias e se prepare antecipadamente, sem a interferência de representantes do empreendedor ou de órgãos governamentais. Se for possível e sentir necessidade, solicitar apoio de assessoria nessa preparação. Ao final da cartilha estão indicadas entidades públicas e privadas que podem ser acionadas.

2 – Apoiadores são importantes para reunir e compreender elementos técnicos e políticos, auxiliar na elaboração de mapas, protocolar ofícios, referendar cartas públicas, etc. Podem também acessar estudos ambientais e identificar falhas, omissões, distorções e contradições nos mesmos. Assim como identificar violações da lei ou não cumprimento de condicionantes, omissão ou prestação de falsas informações que subsidiaram a licença, até graves riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

3 – Identificar, mapear e caracterizar as áreas de abrangência e de influência do novo empreendimento e da sua expansão. Identifique: Unidades de Conservação e atributos ecológicos representativos, cursos d'água, nascentes, comunidades, serras, pontos de captação e uso de água, áreas de recarga hídrica, cavernas, grutas, áreas de desmatamento ou supressão de vegetação, áreas destinadas à pastagem, ao cultivo, monoculturas. Além disso, é importante pontuar os impactos possíveis e a direção da expansão urbana, bem como ficar atento à criação de distritos industriais. Os parceiros e apoiadores também podem ajudar neste momento.

4 – Mesmo que dispensados do licenciamento ambiental no âmbito estadual, os empreendimentos não enquadrados nas classes 1 a 6, ou não relacionados na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN COPAM 217/17, não estão dispensados de obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais. Todas as atividades que façam intervenções ambientais ou uso de recursos hídricos, não estão dispensadas de obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica.

5 - O empreendedor e as empresas por ele contratadas não podem entrar nos terrenos particulares sem permissão, aviso ou autorização prévia. É direito das pessoas e da comunidade negar o acesso e solicitar que seja marcada oficialmente uma visita ou encontro.

6 - A cada pessoa é garantido o direito à sua imagem! Você não é obrigado a permitir que tirem fotos ou façam gravações sem que saiba como serão utilizadas. Isso inclui imagens de sua propriedade.

7 - Na localidade afetada, identificar quem e quantos são os idosos, crianças, gestantes, enfermos e portadores de necessidades especiais, dando-lhes especial atenção e orientação.

8 – Sempre que possível, fazer registros escritos e fotográficos dos problemas e impactos: morte de peixes, explosões, destruição de vegetação, interdição de estradas, etc, sempre indicando local e data. Esses registros podem ser utilizados para fundamentar denúncias, pedidos de informações em Audiência Pública e complementações no Termo de Referência ou nos estudos ambientais. São importantes para um acervo de luta!

9 - Fazer alianças estratégicas, criar comissões locais, ampliar a participação e incidência nas áreas institucionais (MP, Defensoria Pública e outros), CRAS, Igrejas, Conselhos Locais, Núcleos de Assessoria Jurídica nas Faculdades de Direito, dentre outros parceiros.

10 – Quando lidar com um empreendimento de mineração, buscar apoio para a identificação dos direitos de superfície, autorizações de pesquisa e direitos de lavra para a região e seu entorno. Essas informações poderão ser utilizadas para a criação de mapas, que ajudarão a compreender os impactos e melhorar as percepções das pessoas sobre o empreendimento e seus efeitos.

11 – Antes de discutir ou decidir qualquer assunto, exija que seja respeitado o direito de informação prévia para formar opinião ou fazer escolhas. Exija que a empresa ou sua representante forneça, antecipadamente, as explicações que a comunidade precisa para tomar decisões (em linguagem acessível e de forma completa, por escrito e com data)

12 – Não ter pressa para decidir ou negociar com o empreendedor ou empresas por ele contratadas. Você não é obrigado a assinar documentos sem tempo para leitura atenta. É seu direito ficar com o documento para ler junto com o auxílio de outros familiares, parceiros de luta e mesmo advogado(a)s. Sempre que assinar um documento, fique com uma cópia. Desconfie se alguém pedir sua assinatura sem que você tenha tempo suficiente para saber do que se trata e quais os efeitos da sua assinatura. Sempre que sentir necessidade procure por apoio.

13 – Seus documentos são pessoais. Nunca dê ou empreste documentos originais para outras pessoas tirarem fotos ou xerox. Fique também atento às cópias, sempre exigindo saber por escrito o motivo para a solicitação e utilização das mesmas.

14 - Qualquer comunicado ou proposta das empresas deve ser entregue por escrito, com assinatura e data, e ser deixada na comunidade para que esta avalie, com o tempo que julgar necessário, sobre os assuntos em questão. Se sentir necessidade, buscar apoio ou assessoria e nunca deliberar ou decidir algo sozinho com a empresa ou seus representantes.

15 – Fazer inscrição para usar o direito de fala nas Audiências Públicas e reuniões dos órgãos colegiados dos Sistemas Estadual e Municipais de Meio Ambiente.

16 - Fortalecer a articulação local e com outros grupos e pessoas que estão passando pelos mesmos problemas em seus territórios.

17 – O Brasil é signatário de Protocolos Internacionais que reconhecem o direito humano à água. Este direito envolve a disponibilidade, a acessibilidade (questão da distância e restrição no acesso), a qualidade, o acesso financeiro aceitável, a falta de abastecimento, sujeira nos rios, escassez, poluição e contaminação de água subterrânea, água salobra no poço artesiano, contaminação de poços devido ao mau funcionamento de estação de tratamento de águas residuais, escassez de água para atividades de cultivo e diminuição de nascentes. A outorga é o instrumento legal que assegura ao usuário o direito de utilizar os recursos hídricos. No entanto, essa autorização não dá ao usuário a propriedade de água, mas, sim, o direito de seu uso. Portanto, a outorga poderá ser suspensa, parcial ou totalmente, em casos extremos de escassez, de não cumprimento pelo outorgado dos termos de outorga, por necessidade premente de se atenderem aos usos prioritários e de interesse coletivo, dentre outras hipóteses previstas na legislação vigente. Monitore as águas da sua localidade!

Oficina na Bacia do Rio Santo Antônio - MG, 2016.
Acervo: GESTA, 2016.

Quando necessitar, a quem acionar? Dicas de lugares e entidades!

ANEXO I

Ferros

Promotoria Única de Justiça – Rua Arthur Couto, 158, Bairro Padre Alberto,
tel: (031) 3863-1515

Santa Maria do Itabira

Promotorias de Justiça da Comarca de Itabira – Av. Martins da Costa, 349,
Bairro Pará, **tel: (031) 3831-4710, 3835-2148**

Mariana

Defensoria Pública Estadual
Av. Getúlio Vargas, s/n – Fórum Doutor Armando Pinto Monteiro,
tel: (031) 3557-1026 / 3557-2491. De 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h. Atendimento ao público é realizado às 2ª e 3ª feiras, das 8h às 12h30.

Fundação Presidente Antônio Carlos de Mariana (FUPAC)
Núcleo de Prática Jurídica
Rua Antônio Alves, 78, Bairro São Cristóvão, **tel: (031)3557-2933.**

Promotorias de Justiça
Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, **tel: (031) 3557-2820, 3557-2176**

Universidade Federal de Ouro Preto
Núcleo de Assistência Judiciária Morro do Cruzeiro, em Ouro Preto,
tel: (031) 3559-1545

Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil
Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro, **tel: (031) 3557-2776**

Conceição do Mato Dentro

Promotorias de Justiça
Rua Daniel de Carvalho, 189, Centro, **tel: (031)3868-1688**

Defensoria Pública Estadual
Rua Daniel de Carvalho, 189, Centro, **tel: (031) 3686-1701**

Belo Horizonte

Assessoria Popular Maria Felipa
Rua Brasópolis, 210, Bairro Floresta, **tel: 3657-9675** (Assessoria em diversas áreas)

Coletivo Margarida Alves de Assessoria Popular - Rua Diamantina 488, Bairro Lagoinha, **tel: 3889-2013** (Áreas: vida digna na cidade; gênero, Comunidades Tradicionais, Quilombolas e Atingidas por grandes empreendimentos) ligar para agendamento

Casa de Direitos Humanos CDH – Av. Amazonas. 556, 3º andar, Centro.
O acolhimento de demandas do cidadão é feita de 2ª a 6ª, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30.

Defensoria Pública Estadual – Rua Guajajaras 1707, Barro Preto, 3526-0500
(Áreas civil, família e penal) 8h às 18h

Defensoria Pública da União, com escritórios em Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros e Uberlândia (**http://www.dpu.def.br/endereco-minas-gerais**)

E**scola Dom Helder Câmara** - Rua Alvares Maciel, 628, **tel: 3324-3350** (Todas as áreas, dependendo do caso. Não atuam em Tóxicos e Estupro) 8h às 22h

Emergência Ambiental do SISEMA-MG – Plantão **(31) 99822-3947 / 99825-3947**
3915-1237 (em casos de mortandade de peixes, rompimento de barragens, explosões, vazamentos diversos ou derramamento de produtos perigosos)

ESAJUNA Campus Aimorés – Rua da Bahia 1551, Lourdes, **tel: 3235-7414** (Áreas Administrativo, Cível, Criminal) 13h às 16h, de 2ª a 6ª feira

ESAJUNA Campus Betim – Av. Governador Valadares, 640, Centro. De 2ª à 6ª. Das 13h às 21h, **tel: (31)3515-1001**

ESAJUNA Contagem – Av. João César de Oliveira, 5.775, Beatriz. De 2ª à 6ª. Das 13h às 17h, **tel: 4005-9163**

Faculdade Estácio de Sá - Av. Francisco Sales, 23, Floresta. **tel: 3270-1542** (Área cível) ligar para agendamento

Faculdade Arnaldo – Rua Timbiras 494, Funcionários, tel: **3524-5219** (Áreas de família, cível, sucessões e consumidor) 8h às 12h, 13h às 18h, de 2ª a 6ªfeira.

FEAD Núcleo de Assistência Jurídica – Av. Contorno 11190, Centro, **tel: 4009-0945** (Todas as áreas exceto trabalhista e penal) 9h às 10h, aos sábados

Faculdade Novos Horizontes – Rua Alvarenga Peixoto 1427, Santo Agostinho,
tel: 3293-7980 (Todas as áreas) ligar para agendamento

FEAD Núcleo de Assistência Jurídica – Av. Contorno 11190, Centro,
tel: 4009-0945 (Todas as áreas exceto trabalhista e penal) 9h às 10h, aos sábados

Faculdade Novos Horizontes – Rua Alvarenga Peixoto 1427, Santo Agostinho,
tel: 3293-7980 (Todas as áreas) ligar para agendamento

FAMIG - Av. Contorno 10185, Prado,
tel: 3295-4004 (todas as áreas a depender do caso) 10h às 13h, 14h30 às 19h

FAMINAS – Av. Cristiano Machado 12001, Vila Clóris,
tel: 2126-3184 (áreas cível, família e penal) 9h às 18h

Faculdade FUMEC Núcleo de Prática Jurídica - Rua Cobre 200, Bairro Cruzeiro,
tel: 3228-3090

NPJURIH - Núcleo de Práticas Jurídicas Izabela Hendrix - Rua Espírito Santo, 1989, Lourdes,
tel: 3244-7238 (Áreas família e cível) ligar para agendamento

Faculdade Milton Campos - Rua São Paulo, 1071, Bloco B, sl 510, Centro, tel: 3274-9272 / **3047-7058** (Área trabalhista) 8h às 12h, 13h30 às 17h30

IJUCI – Instituto para Efetivação da Cidadania – Rua dos Timbiras, 2875, Barro Preto.
tel: (31) 3295-5655 (Assessoria jurídica suplementar com assistência psicológica, de serviço social e atendimento fonoaudiológico) 8h às 18h

Centro de Exercício Jurídico Newton Paiva (CEJU) - Rua Catambi, 522, Caiçara,
tel: 3516-2707 (Todas as áreas, exceto casos que demandem perícia. Trabalhista, só orientação) 9h às 18h

Ouvidoria Geral do Ministério Público Estadual de Minas Gerais (MPMG) - **Disque 127** (ligação gratuita) ou **(31) 3330-8409 / (31) 3330-9504.**

SISEMA-MG – Disque 155 (LigMinas, ligação gratuita) para realizar denúncias referentes a atividades industriais, abertura de estradas, recursos hídricos, agropecuária, aterros sanitários e lixões, destruição de vegetação em áreas protegidas, etc.

Ouvidoria Geral do Estado de Minas Gerais – Disque 162 (ligação gratuita) - Além da Ouvidoria Ambiental, o Estado possui Ouvidorias Educacional; de Fazenda, Patrimônio e Licitações Públicas; de Polícia; de Saúde e do Sistema Penitenciário

Assistência Judiciária PUC: Atende todas as áreas exceto trabalhista e previdenciária. É necessário ligar para agendar atendimento e se informar quanto aos serviços.

PUC Contagem - R. Rio Comprido, 4580 - B. Cinco, Contagem-MG. **tel: 3399-5915 / 3399-5916**

PUC Coração Eucarístico - Rua Dom José Pereira Lara, 339 - Bairro Coração Eucarístico (próximo ao Campus da PUC Minas) - **(31) 3319-9936 e (31) 3319-9935**

PUC Barreiro - Av. Afonso Vaz de Melo 1200, **tel: 3328-9527 / 3328-9522**

PUC São Gabriel - Rua Valter Ianini, 255, **tel: 3439-5232** (não atende casos de Juizados especiais)

PUC Betim - Rua do Rosário, 1081, Angola, tel: 3539-6830 / 3539-6831 (Áreas cível e família, e usucapião) 8h às 21h. Agendamento apenas às segundas.

PUC Praça da Liberdade – Rua Sergipe 790, Funcionários. **tel: 3269-3246** (Não atuam em Juizado Especial, Justiça Federal, Infância e Juventude e Trabalhista). Atendimento de segunda a sexta de 13h às 17h

UNI BH – Rua Rio de Janeiro 1323, Lourdes, **tel: 3298-8133** (Áreas cível e penal) Ligar para agendamento

Universidade Federal de Minas Gerais DAJ - Rua dos Guajajaras, 300, Centro,
tel: 3409-8665 / 3409-8667. Segunda-feira a Quinta-feira, de 12h às 14h. Não é necessário fazer agendamento. As orientações são realizadas somente de forma presencial.

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Local, dia, mês e ano

Ilmo(a) Sr.(a) _____

Eu, Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, E-mail/ telefone, Endereço, com fundamentos no artigo 2º da Lei Federal nº 10.650/2003 que estabelece a obrigatoriedade de órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente permitir o acesso público aos documentos, expedientes e processos administrativos que tratem de matéria ambiental; no inciso XXXIII do artigo 5º Constituição Federal de 1988, que garante ao cidadão o direito de receber dos órgãos públicos informações tanto de interesse particular, como de interesse coletivo ou geral; bem como no artigo 5º da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei Geral de Acesso a Informações Públicas) que estabelece ser dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, dirige-se respeitosamente para apresentar REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES (E EVENTUALMENTE CÓPIA), em até 30 dias corridos, relativas aos seguintes dados:

Detalhar o tipo de informação desejada, se sobre novos pedidos de licenciamento/supressão de vegetação (para onde e quando), expansão ou renovação de atividade; se informações sobre fiscalização, autos de infração ou sobre o andamento de processos, solicitação de cópia de atas e outros documentos de reuniões dos órgãos ambientais, ou se o pedido de informações refere-se a resultados de monitoramento e auditorias nos sistemas de controle de poluição ou dos programas de recuperação de áreas degradadas, ou ainda informações sobre outorga para captação, lançamento de efluentes, desvio, canalização ou barramentos que alterem o regime, a quantidade e qualidade das águas, dentre outros assuntos. Se for o caso de pedido de vista de processo administrativo, requerer a consulta no horário de expediente, no próprio órgão ou entidade e na presença de servidor público responsável pela guarda dos autos.

Requer ainda sejam disponibilizadas por meio escrito, visual, sonoro, digital ou eletrônico, quando disponíveis. Na eventualidade das informações e dados não serem fornecidos, requer que sejam apontadas as razões da negativa bem como, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassecreto, secreto ou reservado), nos termos do artigo 24 §1º da Lei 12.527/2011.

O requerente assume a obrigação de não utilizar as informações colhidas para fins comerciais, assim como de citar as fontes, caso por qualquer meio, venha a divulgar os aludidos dados.

O(A) responsável pelo recebimento das informações e/ou correspondências, bem como para quaisquer esclarecimentos, é a pessoa a seguir qualificada.

Nome:
Endereço:
Email:

Assinatura e CPF do Requerente

PEDIDO DE ACESSO A TERMO DE REFERÊNCIA

Local, dia, mês e ano

À Diretoria de Apoio Técnico e Normativo da SEMAD

Ilmo(a) Sr.(a) _____

NOME/Razão Social, CPF/CNPJ, Email/telefone, Endereço, com fundamentos no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que estabelece que "todos têm direito ao meio ambiente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial a sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"; considerando a legitimidade e os direitos e deveres do postulante previstos na Lei Estadual nº 14.184/2002, bem como o disposto nos art. 26 e 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016 e no art. 19 VI do Decreto Estadual nº 47042/2016, dirige-se respeitosamente para **REQUERER ACESSO/CÓPIA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES,** em até _____ dias úteis, relativas AO TERMO DE REFERÊNCIA para o empreendimento_____, que deu entrada no pedido de **licenciamento/expansão/renovação** da sua atividade no Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Minas Gerais.

O(A) responsável pelo recebimento das informações e/ou correspondências, bem como para quaisquer esclarecimentos, é a pessoa a seguir qualificada.

Nome:
Endereço:
Email:

Local, dia, mês e ano
Assinatura do Requerente

DENÚNCIA SOCIOAMBIENTAL

Local, dia, mês e ano

Ilmo(a) Sr.(a) Ouvidor Ambiental do Estado de Minas Gerais
c/c ao Sr.(a) Secretário(a) **Estadual/Municipal** de Meio Ambiente
c/c Ministério Público **Estadual/Federal**
c/c **Assembléia Legislativa / Câmara de Vereadores**
c/c ao Sr.(a) Prefeito(a) Municipal

NOME/Razão Social, CPF/CNPJ, Email/ telefone, Endereço, considerando ser esta Ouvidoria parte integrante da Ouvidoria Geral do Estado – OGE – criada pelo Governo de Minas Gerais para ouvir, encaminhar, acompanhar e solucionar denúncias, queixas e sugestões do povo em relação a questões do meio ambiente, dirige-se respeitosamente a Vossa Senhoria com o objetivo de apresentar **DENÚNCIA**, com base nos fatos a seguir expostos:

Descrever de forma detalhada o que está ocorrendo, quando, o que ensejou a denúncia, se envolve empreendimento sem licença ou que esteja operando fora do permitido, se envolve ou não questões florestais e questões hídricas, ou ainda relativas ao uso do solo urbano ou rural, sem tem a ver com restrição de acesso ou uso de bem da coletividade, indicar impactos e se possível exemplificar com fotos e outros documentos comprobatórios.

O(A) responsável para dar e receber quaisquer esclarecimentos relativos à essa denúncia, é a pessoa a seguir qualificada:
Nome
Endereço:
Email:

O(A) denunciante pugna pelo rápido e seguro processamento da denúncia tendo em vista o receio de retaliações por parte dos denunciados.

Local, data e assinaturas.

Obs1: Os oficios devem ser protocolados pessoalmente ou enviados com aviso de AR; o serviço é gratuito salvo custos de reprodução de documentos; pessoas com situação de vulnerabilidade econômica estão isentos dos custos de reprodução (Lei 7.115);

Obs2: Os requerimentos devem conter as informações que se tem sobre o empreendimento, eventualmente juntando recorte de jornal ou publicação acerca do mesmo.

Obs3: Se os pedidos não forem respondidos ou for negado acesso, procurar apoio junto a entidades de defesa dos direitos, a exemplo das entidades listadas nesta cartilha.

Obs4: Os pedidos podem ser feitos por qualquer indivíduo, independentemente da comprovação de interesse específico. Recomenda-se não pedir um número grande de informações muito diferentes entre si em um único requerimento. Se necessário, faça mais de um requerimento. Lembre-se de guardar uma cópia do documento com devido registro de protocolo.

PEDIDO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Local, dia, mês e ano

Ilmo(a) Sr.(a) Secretário(a) **Estadual/Municipal de Meio Ambiente**
c/c Diretoria de Apoio Operacional do SISEMA (se for no âmbito do Estado)
c/c Ministério Público Estadual/Federal
c/c Assembleia Legislativa / Câmara de Vereadores

Nome das entidades solicitantes, **ou se forem pessoas físicas, juntar lista com mínimo 50 nomes e CPF** (lista anexa), com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e na Resolução CONAMA nº 009/1987, bem como no seu Estatuto Social (se for entidade), vêm perante as autoridades supra indicadas, REQUERER A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA E PRÉVIA AO INÍCIO DA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS do empreendimento_____, em razão das justificativas abaixo aduzidas.

Justificativa

O Empreendimento/Projeto _____ se localiza/pretende se localizar na zona rural/urbana do Município _____ e está inserido na micro bacia do Ribeirão_____, afluente do Rio_____.

A(s) comunidade(s) _____ pouco sabem a respeito desse empreendimento, apesar de o empreendedor já ter formalizado seu pedido junto ao órgão ambiental, e por isso, requeremos a realização de uma Audiência Pública em local e horário de melhor acesso e participação da comunidade.

A pedido da Associação_____ (ou da pessoa_____) foi concedida análise do Termo de Referência em questão junto ao órgão ambiental.

Após análise do respectivo documento, constatou-se que **ele não contempla informações verídicas, completas ou atualizadas sobre a comunidade, nem tampouco considera a existência de grupos populacionais, atributos naturais de relevância no território, bens tombados ou acautelados pelo Patrimônio Municipal, Estadual ou Federal, e nem considera outros aspectos importantes e representativos, o que exige que os cidadãos possam ouvir e perguntar sobre os modos como serão afetados caso o empreendimento se instale bem como sobre o escopo dos estudos ambientais exigidos pelo pode público.**

Ressalte-se, por pertinente, que o local escolhido pelo empreendedor consiste em área de proteção (ou área de recarga, mata atlântica, canga, a jusante ou a montante de _____) com registros de ocorrências de espécies da fauna e flora ameaçados de extinção, dentre outros aspectos que podem ser incluídos aqui.

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto _____ ainda não é conhecido/representa uma ameaça aos moradores de _____, e adjacências, exigimos a realização de Audiência Publica para que a empresa apresente publicamente o Projeto e receba dos grupos interessados e potencialmente atingidos os critérios/tópicos que deverão compor o(s) Termo(s) de Referência dos Estudos Ambientais necessários, no intuito de garantir que um plano de trabalho detalhado, incorpore as demandas dessa(s) comunidade(s) de forma participativa e transparente.

Para tanto, deve-se contar com a participação do Ministério Público na sua organização e realização de modo a garantir o direito de participação e expressão aos atingidos e entidades de apoio. (Se necessário, tentar apoio e presença de um(a) Defensor(a) Público(a)).

Presentes os requisitos legais, vimos pugnar pela realização de Audiência Pública prévia ao inicio dos estudos ambientais para o empreendimento _____.

Local, dia, mês e ano.
Nome, CPF e assinatura de todos os solicitantes da audiência.

Obs1: Após protocolar este documento é importante continuar mobilizando pessoas para que se envolvam na busca e organização das informações até a realização da Audiência.

Obs2: Utilizar dos meios de comunicação disponíveis para angariar apoios.

Obs3: Lembre-se de datar, assinar e guardar a cópia do protocolo.

Observatório
dos Conflitos Ambientais
de Minas Gerais

Para demais informações acesse:

www.conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br

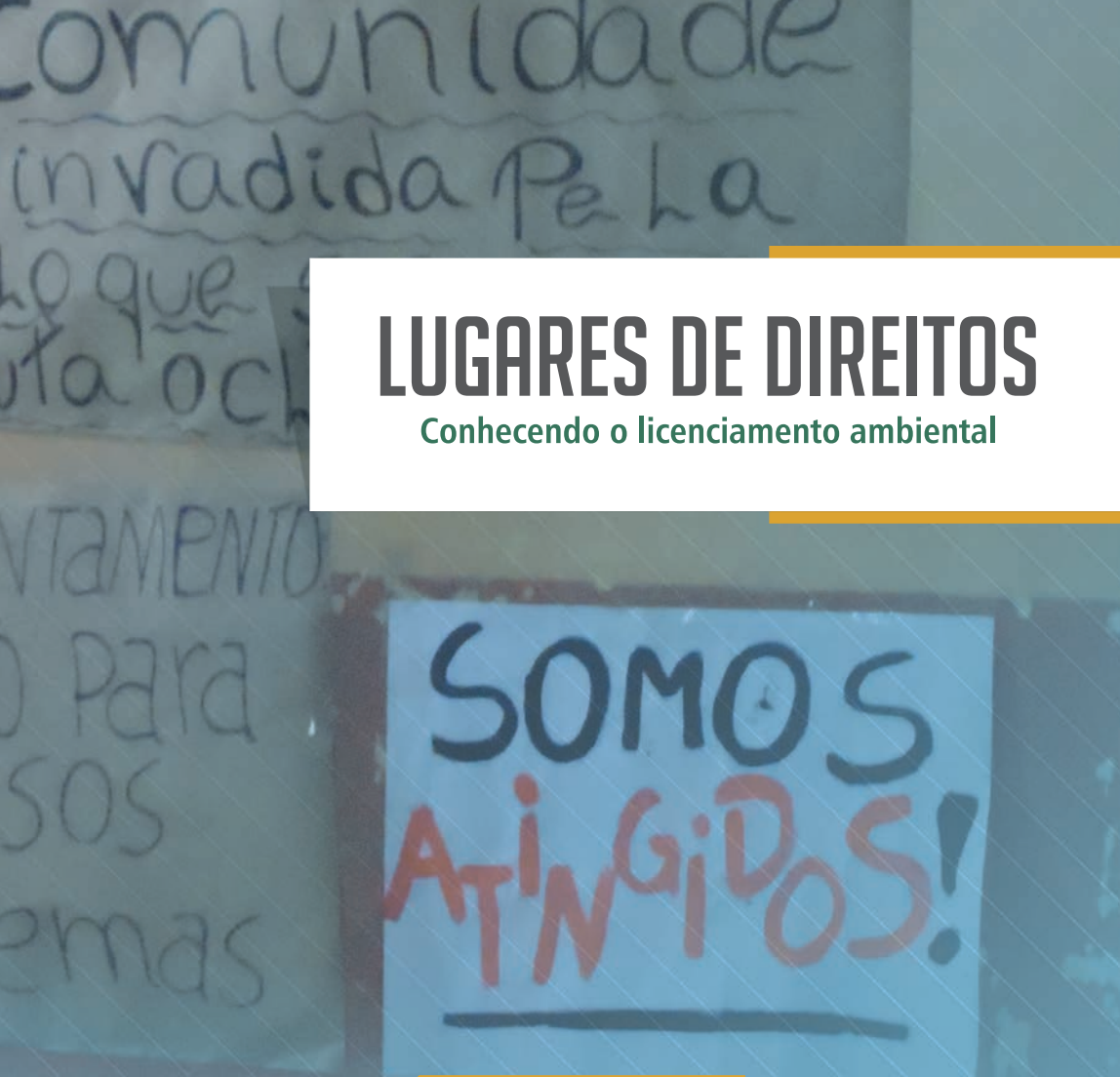

LUGARES DE DIREITOS

Conhecendo o licenciamento ambiental

Realização:

GESTA UFMG
GRUPO DE ESTUDOS EM TEMÁTICAS AMBIENTAIS

www.gestaprod.lcc.ufmg.br
31 3409-6301
www.conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br

Apoio:

FAPEMIG